



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120240916000182

AMBIENTE DE TESTES - MIA 1.3

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa atender à necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede de ensino do Município de Belém, gerido pela Prefeitura Municipal Modelo, localizada em Fortaleza, Ceará. Esta demanda é fundamental para garantir a alimentação adequada e de qualidade aos estudantes, proporcionando condições essenciais para seu desenvolvimento educacional e bem-estar.

O fornecimento de merenda escolar é uma atividade de caráter contínuo e indispensável, considerando-se o impacto direto na saúde, na aprendizagem e no rendimento escolar dos alunos. A merenda escolar balanceada e nutritiva contribui significativamente para a redução das taxas de evasão escolar e melhoria do desempenho acadêmico, sendo um instrumento crucial para a promoção da igualdade social e do desenvolvimento humano.

Portanto, a contratação visa suprir a demanda anual estimada de gêneros alimentícios, sendo:

- Arroz beneficiado (tipo vermelho, integral, longo, tipo 1): 45.551 quilogramas
- Feijão carioca: 45.561 quilogramas

Considerando tais aspectos, a contratação é justificada pela necessidade de garantir uma alimentação saudável e equilibrada aos alunos da rede municipal de ensino, contribuindo para a sua formação integral e para o cumprimento das diretrizes nacionais de alimentação escolar.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Ação Governamental	ANTONIO CARLOS COSTA AIRES

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamentada na necessidade de garantir





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

a escolha da solução mais adequada, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. A correta definição desses requisitos é essencial para assegurar que a aquisição dos gêneros alimentícios atenda aos padrões exigidos para a merenda escolar da rede de ensino do Município de Belém, proporcionando benefícios nutricionais e contribuindo para a segurança alimentar dos alunos.

3.1 Requisitos Gerais

- Os produtos devem atender aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária competentes.
- Os gêneros alimentícios devem ser entregues dentro dos prazos de validade, garantindo sua utilização segura durante o período de consumo.
- A rotatividade dos estoques deve seguir o princípio "primeiro que entra, primeiro que sai" (PEPS) para garantir a frescura e qualidade dos alimentos.
- Todos os produtos devem ser armazenados em conformidade com as normas de segurança alimentar e preservar suas propriedades nutricionais.

3.2 Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.
- Atendimento às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para alimentos.
- Os fornecedores devem apresentar todas as certificações e registros necessários para a comercialização dos produtos alimentícios.
- Observância das leis municipais e estaduais referentes à segurança alimentar e distribuição de gêneros alimentícios.

3.3 Requisitos de Sustentabilidade

- A preferência deve ser dada a fornecedores que utilizem práticas de cultivo sustentável e orgânico.
- O processo de aquisição deve levar em consideração a redução do impacto ambiental, incluindo o uso de embalagens biodegradáveis.
- Prioridade na contratação de fornecedores locais, incentivando a economia regional e a redução da pegada de carbono associada ao transporte.
- Adotar práticas de logística reversa para embalagens e resíduos.

3.4 Requisitos da Contratação

- **Arroz Beneficiado:** Deve ser do tipo vermelho, integral, classe longo, qualidade tipo 1, atendendo aos padrões estabelecidos para consumo humano.
- **Feijão Carioca:** Deve ser de alta qualidade, apresentando grãos íntegros e uniformes, sem infestação aparente e apto ao consumo humano.
- **Armazenamento:** Os produtos devem ser armazenados em locais secos, arejados e protegidos da luz solar direta para evitar a deterioração e proliferação de pragas.
- **Transporte:** Os alimentos devem ser transportados em veículos que atendam às condições higiênico-sanitárias exigidas, garantindo a integridade durante o transporte.





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

- **Entrega:** Os produtos devem ser entregues nos locais especificados pela Prefeitura Municipal de Belém, conforme cronograma previamente estabelecido.

3.5 Requisitos Necessários à Contratação

Os requisitos necessários à contratação visam garantir que os gêneros alimentícios adquiridos para a merenda escolar atendam à necessidade especificada, mantendo os padrões de qualidade e segurança alimentar. Assim, são essenciais os seguintes requisitos:

- Qualidade comprovada dos produtos, mediante laudos e certificações pertinentes.
- Compliance com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.
- Práticas de sustentabilidade e responsabilidade social dos fornecedores.
- Armazenamento, transporte e entrega dentro dos padrões de segurança alimentar.
- Condições de fornecimento que garantam a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

A observância estrita a esses requisitos é fundamental para assegurar uma contratação eficiente e alinhada aos objetivos do interesse público, sem impor exigências desnecessárias que possam comprometer o caráter competitivo do processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

Nesta seção, são analisadas as principais soluções de contratação disponíveis no mercado, que podem atender ao objetivo de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede de ensino do Município de Belém.

- **Principais Soluções de Contratação:**
 - Contratação direta com o fornecedor:
 - Permite maior controle sobre a qualidade dos produtos adquiridos.
 - A negociação direta pode resultar em melhores preços devido à eliminação de intermediários.
 - Pode ser facilitada pela existência de contratos anteriores, que servem como referência para avaliação de preços e quantidades.
 - Contratação através de terceirização:
 - Envolve a contratação de uma empresa ou consórcio especializado para fornecer os gêneros alimentícios.
 - Reduz a responsabilidade direta da administração sobre a logística de compra, armazenamento e distribuição.
 - Pode incluir serviços de gestão de estoques e distribuição, garantindo um processo mais eficiente.
 - Formas alternativas de contratação:
 - Uso de cooperativas locais ou regionais, incentivando o desenvolvimento econômico regional.
 - Contratações via consórcios públicos entre diferentes municípios,





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

promovendo uma maior economia de escala.

- Participação em programas de compras estaduais ou federais, que podem oferecer condições vantajosas devido ao volume de compras maior.

- **Avaliação da Solução Mais Adequada:**
 - Para atender às necessidades da merenda escolar da rede de ensino do Município de Belém, a solução de contratação mais adequada parece ser a contratação direta com o fornecedor. Isto se deve aos seguintes fatores:
 - A contratação direta permite maior controle sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos, o que é fundamental para garantir a segurança alimentar dos estudantes.
 - A possibilidade de negociar diretamente com os fornecedores pode resultar em melhores condições de preço e pagamento, além de assegurar a especificidade dos produtos desejados, como o arroz beneficiado do tipo vermelho, integral e longo e o feijão carioca.
 - A experiência com contratos anteriores proporciona uma base sólida para a realização de negociações eficazes, garantindo a previsibilidade e estabilidade nos custos das aquisições.
 - A atenção às peculiaridades técnicas dos alimentos quanto à guarda, armazenamento e distribuição pode ser mais eficazmente gerenciada por meio da contratação direta, permitindo que se estabeleçam exigências e condições específicas para os fornecedores.
 - A contratação direta minimiza a dependência de terceiros para a gestão logística e garante que a administração tenha um controle rigoroso sobre a execução do contrato, visando sempre a melhor experiência para os alunos da rede de ensino.

5. Descrição da solução como um todo

A solução para a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da merenda escolar da rede de ensino do Município de Belém deve ser abordada de forma detalhada, levando em consideração os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021, assim como as melhores práticas de mercado e sustentando-se em jurisprudências relacionadas à nova legislação de licitações.

A análise de mercado e a avaliação das soluções existentes indicam que a melhor abordagem para esta contratação envolve a combinação de critérios técnicos e econômicos, visando assegurar a qualidade, a economicidade e a eficiência do processo. A seguir, são descritos os principais componentes da solução:

- ****Seleção de Fornecedores:**** Os fornecedores deverão ser selecionados com base em uma análise detalhada de capacidade técnica, experiências anteriores e conformidade com requisitos de qualidade e segurança alimentar. Especial atenção será dada à escolha de fornecedores locais, sempre que possível, para fomentar a economia regional e reduzir os impactos ambientais relacionados ao transporte.
- ****Especificações Técnicas:**** A especificação dos produtos deve atender aos





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

padrões de qualidade exigidos, conforme descrito nos itens do processo administrativo. Para o arroz beneficiado, tipo vermelho, integral, longo, tipo 1, e para o feijão carioca, as especificações técnicas devem ser rigorosamente seguidas para garantir a integridade nutricional e a segurança alimentar.

- ****Condições de Armazenamento e Transporte:**** A solução deve prever locais adequados para armazenamento, com controle de temperatura, umidade e higiene, e veículos apropriados para transporte, garantindo que os produtos cheguem às escolas em condições ideais para consumo. É imprescindível a observância das normas de segurança alimentar em todos os estágios da logística.
- ****Controle de Qualidade e Segurança:**** Implementação de sistemas de controle de qualidade ao longo de toda a cadeia de abastecimento para monitorar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas. Auditorias regulares e testes laboratoriais serão realizados para garantir a segurança alimentar dos produtos.
- ****Aspectos Econômicos:**** Será adotada uma abordagem que promova a economicidade, garantindo a melhor relação custo-benefício. Serão analisadas práticas de parcelamento da contratação para aproveitar as flutuações de mercado, bem como a negociação de preços visando obter economias de escala.
- ****Sustentabilidade:**** A solução deve incluir práticas sustentáveis, como a seleção de produtos de fornecedores que adotam métodos de cultivo orgânico e sustentável. Medidas mitigadoras de impacto ambiental, tais como a redução de desperdícios e a correta destinação de resíduos, serão implementadas.
- ****Aspectos Legais e Regulamentares:**** A contratação deve estar estritamente alinhada aos requisitos da Lei 14.133/2021, garantindo transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A conformidade com as jurisprudências relacionadas à nova legislação será assegurada em todas as etapas do processo.

Em resumo, a solução integrada e detalhada para a aquisição dos gêneros alimentícios visa garantir que os produtos fornecidos para a merenda escolar do Município de Belém atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança, promovendo ao mesmo tempo a economia local, a sustentabilidade ambiental e o cumprimento rigoroso das normas legais.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Arroz beneficiado	45.551,000	Quilograma
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: VERMELHO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1			
2	FEIJÃO CARIOCA	45.561,000	QUILO
Especificação: FEIJÃO CARIOCA			

7. Estimativa do valor da contratação





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Arroz beneficiado	45.551,000	Quilograma	6,47	294.582,87
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: VERMELHO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1					
2	FEIJÃO CARIOCA	45.561,000	QUILO	7,78	354.596,71
Especificação: FEIJÃO CARIOCA					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 649.179,58 (seiscentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações para ampliar a competitividade, permitir melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**

Verificou-se que os gêneros alimentícios especificados (arroz beneficiado e feijão carioca) são tecnicamente divisíveis sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:**

Foi realizada uma análise técnica e econômica que concluiu que a divisão dos itens é viável. O parcelamento não comprometerá a qualidade e a eficácia dos resultados, uma vez que ambos os produtos mantêm suas características independentemente da forma de contratação.

- **Economia de Escala:**

Considerou-se que o parcelamento poderia resultar em perda de economia de escala devido ao aumento dos custos operacionais e logísticos. A redução da quantidade comprada de cada fornecedor poderia elevar os preços unitários, comprometendo a economicidade.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

Verificou-se que o parcelamento poderia aumentar a competitividade e permitir a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte. No entanto, a análise do mercado revelou que poucos fornecedores locais têm capacidade de atendimento parcial para grandes volumes, o que restringiria a competitividade.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:**

A decisão fundamentada foi pelo não parcelamento dos gêneros alimentícios. A análise indicou que a divisão acarretaria prejuízos econômicos devido à perda de economia de escala, além de um possível impacto negativo na eficiência do fornecimento e na regularidade de abastecimento das escolas.





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

• **Análise do Mercado:**

Os estudos de mercado demonstraram que é prática comum em aquisições de grandes volumes manter o fornecimento integral com um único fornecedor para garantir a estabilidade e continuidade do serviço, evitando interrupções que poderiam afetar de forma negativa a oferta de merenda escolar.

• **Consideração de Lotes:**

Explorou-se a possibilidade de divisão em lotes menores para facilitar a participação de fornecedoras de pequeno porte, porém a análise técnica concluiu que essa abordagem não traria benefícios econômicos significativos e poderia comprometer a eficiência logística.

Conclui-se que, ao optar pelo não parcelamento da aquisição, a Administração Pública evita prejuízos associados ao aumento dos custos unitários e garante a continuidade do serviço de merenda escolar de forma economicamente mais vantajosa, conforme os princípios da eficiência e economicidade estabelecidos na legislação vigente.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo administrativo de número 0000120240916000182, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da merenda escolar da rede de ensino do Município de Belém, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024.

O Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal Modelo, elaborado conforme previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, estabeleceu a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar como uma das ações prioritárias para garantir a segurança alimentar e a qualidade nutricional dos alunos da rede de ensino.

Essa previsão é fundamental para assegurar que os recursos financeiros, materiais e humanos sejam utilizados de forma planejada e eficiente, resultando numa melhor execução das políticas públicas voltadas para a educação e nutrição das crianças no âmbito municipal.

A presente contratação objetiva atender ao planejamento estratégico da Administração Pública, visando à economicidade e à eficiência na aplicação dos recursos públicos, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável e a geração de benefícios sociais e econômicos à comunidade local. O alinhamento com o plano possibilita uma gestão mais eficaz dos estoques e da distribuição dos gêneros alimentícios, assim como a adequação às necessidades nutricionais dos alunos durante todo o ano letivo.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a presente contratação visam garantir a qualidade e a disponibilidade contínua dos gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede de





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

ensino do Município de Belém, atendendo às seguintes metas e objetivos detalhados:

- **1. Atendimento Alimentar:**

Assegurar que todos os alunos matriculados na rede de ensino do Município de Belém tenham acesso a uma alimentação balanceada e nutritiva, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo, e o combate à desnutrição.

- **2. Qualidade dos Alimentos:**

Garantir que os alimentos adquiridos atendam aos padrões de qualidade especificados, especialmente no que tange à preservação nutricional, armazenamento adequado e transporte seguro.

- **3. Regularidade do Fornecimento:**

Promover o fornecimento regular e contínuo dos gêneros alimentícios, evitando desabastecimentos e garantindo a previsibilidade necessária para a gestão das unidades escolares.

- **4. Otimização dos Recursos Públicos:**

Buscar a economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, através de uma contratação que seja vantajosa sob o ponto de vista financeiro, compatível com os preços de mercado e que preveja mecanismos de controle e fiscalização rigorosos.

- **5. Incentivo à Economia Local:**

Priorizar, sempre que possível, a contratação de fornecedores locais, promovendo o desenvolvimento econômico da região e incentivando práticas agrícolas sustentáveis.

- **6. Segurança Alimentar:**

Assegurar que todas as normas de segurança alimentar sejam rigorosamente cumpridas, minimizando riscos de contaminação e garantindo a saúde e bem-estar dos estudantes.

- **7. Desenvolvimento Sustentável:**

Integrar práticas de desenvolvimento sustentável na aquisição dos gêneros alimentícios, selecionando fornecedores que adotem métodos de produção e distribuição que respeitem o meio ambiente.

- **8. Transparência e Responsabilidade:**

Garantir a transparência de todo o processo licitatório, com a disponibilização de informações claras e acessíveis aos órgãos de controle e à sociedade, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, bem como assegurar a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos no processo.

- **9. Conformidade com Regulamentos e Jurisprudências:**

Alinhar a contratação às jurisprudências e diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133,





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

levando em consideração decisões judiciais e orientações dos tribunais de contas para evitar futuras controvérsias.

11. Providências a serem adotadas

A seguir são detalhadas as providências a serem adotadas pela Administração para garantir o sucesso do processo de contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede de ensino do Município de Belém:

1. Definição e Publicação do Edital:

- Elaboração do edital de licitação, contemplando todas as especificações e requisitos técnicos dos gêneros alimentícios a serem adquiridos.
- Realização de consulta pública para verificar se há necessidade de ajustes no edital.
- Publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios oficiais necessários para ampla divulgação.

2. Estruturação e Treinamento da Equipe:

- Designação da comissão de licitação e dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, conforme exigências da Lei 14.133/2021.
- Capacitação dos servidores designados para garantir que estejam aptos a realizar a fiscalização e a gestão conforme as melhores práticas.

3. Levantamento de Mercado e Estimativas:

- Realização de pesquisa de mercado abrangente para obtenção de cotações e verificação da compatibilidade dos preços.
- Validação das estimativas de consumo anual dos gêneros alimentícios, garantindo a precisão das quantidades a serem contratadas.

4. Estabelecimento de Prazos e Logística:

- Definição de cronograma detalhado abrangendo todas as fases do processo de aquisição, desde a abertura da licitação até a entrega final dos produtos.
- Planejamento e organização da logística de entrega, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, considerando locais, condições de armazenamento e rotas de distribuição.

5. Conformidade Legal e Normativa:

- Verificação da conformidade do processo licitatório com todas as normativas e legislações aplicáveis, especialmente a Lei 14.133/2021.
- Obtenção das autorizações e certificações necessárias, como laudos de controle de qualidade e conformidade com normas sanitárias.

6. Gestão de Contratos e Controle:

- Elaboração da minuta de contrato, incluindo todas as cláusulas necessárias para assegurar a execução conforme especificado.
- Implementação de mecanismos de controle e monitoramento para acompanhamento da execução do contrato, garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos entregues.

7. Gestão de Riscos:

- Identificação e análise de riscos potenciais relacionados ao processo de aquisição e elaboração de um plano de mitigação de riscos.
- Inclusão de cláusulas contratuais que garantam a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade e à segurança dos alimentos fornecidos.

8. Comunicação e Transparência:





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

- Garantia de que todas as etapas do processo sejam conduzidas de forma transparente, com divulgação de informações relevantes para a sociedade.
- Manutenção de canais de comunicação com os fornecedores e com a comunidade escolar para assegurar o bom andamento da entrega e do consumo dos gêneros alimentícios.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para a presente contratação visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da merenda escolar da rede de ensino do Município de Belém, não será adotado o sistema de registro de preços.

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços está fundamentada nas seguintes considerações, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021:

- **Previsibilidade e Regularidade de Aquisição:** A previsão de consumo anual foi previamente determinada com exatidão, sendo de 45.551 quilogramas para o arroz beneficiado e 45.561 quilogramas para o feijão carioca. Considerando a previsibilidade e a regularidade na aquisição desses itens, a contratação direta sem a utilização do registro de preços é mais eficiente para garantir a oferta contínua e ininterrupta dos gêneros alimentícios necessários às unidades escolares.
- **Economia de Escala:** A concentração das compras permite a obtenção de uma economia de escala significativa, o que pode resultar na redução dos preços unitários dos alimentos a serem adquiridos. O registro de preços muitas vezes dilui o volume de compras em diversas aquisições ao longo do tempo, o que pode não proporcionar o mesmo aproveitamento econômico.
- **Condições de Armazenamento:** Há peculiaridades técnicas relevantes relacionadas ao armazenamento dos gêneros alimentícios, tais como controle de temperatura e umidade, que exigem uma gestão rigorosa e contínua. A compra direta em quantidade definida permite um planejamento mais preciso das condições de armazenamento, minimizando os riscos de deterioração e perda de qualidade dos produtos.
- **Urgência na Distribuição:** Visando atender à necessidade urgente de distribuição de alimentos aos estudantes, a contratação direta permite uma maior rapidez no processo licitatório e na entrega dos produtos. No contexto de merenda escolar, a celeridade é crucial para não comprometer a alimentação diária dos alunos.
- **Eficiência Administrativa:** A gestão de contratos derivados do registro de preços pode exigir um esforço administrativo adicional, visto que podem ser geradas múltiplas aquisições pelo sistema. Nesse sentido, a compra direta de uma única vez permite otimizar a eficiência administrativa, concentrando os esforços na gestão de um único contrato, o que facilita o controle e a fiscalização.

Considerando os pontos expostos, a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços visa garantir a eficiência, a economicidade e a adequada gestão dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 15, prevê a possibilidade de participação de pessoa jurídica em consórcio para disputar licitação, observadas determinadas normas. No entanto, para o presente processo de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede de ensino do Município de Belém, a Prefeitura Municipal Modelo adota a posição contrária à participação de empresas na forma de consórcio. A fundamentação para essa vedação segue abaixo:

- **Natureza do Objeto e Complexidade reduzida:**

A aquisição de gêneros alimentícios não apresenta uma complexidade técnica que justifique a necessidade de formação de consórcios. O fornecimento de arroz e feijão, produtos amplamente disponíveis no mercado, pode ser realizado por empresas individualizadas que possuem capacidade técnica e operacional para atender a demanda. A formação de consórcios poderia apenas burocratizar o processo sem agregar benefícios significativos em termos de execução e qualidade do fornecimento.

- **Ampliação da Competitividade:**

A vedação da participação de consórcios visa aumentar a competitividade entre os fornecedores individuais, possibilitando que empresas de pequeno e médio porte possam participar da licitação. Isso está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente o de garantir tratamento isonômico entre os licitantes (Art. 11, II) e evitar a concentração de mercado (Art. 40, §2º, III).

- **Garantia de Responsabilidade e Execução do Contrato:**

Empresas participantes de forma individual têm responsabilidade direta e clara na execução do contrato. Em casos de consórcio, a responsabilidade é solidária, o que pode diluir a responsabilização e causar dificuldades na administração contratual pela Prefeitura Municipal Modelo. A legislação prevê, no Art. 15, V, a responsabilidade solidária dos consorciados, mas a experiência administrativa reforça que a gestão e fiscalização de contratos são mais eficazes quando há uma responsabilização direta e individualizada.

- **Impactos na Gestão de Estoque e Logística:**

Empresas consorciadas podem encontrar desafios na padronização de procedimentos logísticos e de armazenamento, como controle de temperatura, umidade e prazos de validade. A documentação adicional e a necessidade de coesão entre parceiros consorciados podem impactar negativamente a eficiência da entrega dos produtos, essenciais para a manutenção da qualidade da merenda escolar.

Portanto, conforme fundamentado nos princípios da Lei nº 14.133/2021 e nas recomendações administrativas para uma execução eficiente e competitiva da contratação, a participação de empresas na forma de consórcio está vedada. A expectativa é que essa diretriz garanta maior clareza, responsabilidade e eficiência no processo de contratação e na entrega dos gêneros alimentícios.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

A análise dos possíveis impactos ambientais é uma etapa fundamental no processo de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede de ensino do Município de Belém. Essa análise permite identificar os principais efeitos adversos ao meio ambiente e definir as medidas mitigadoras necessárias para minimizá-los. A seguir, apresentamos os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras:

- **Uso de agrotóxicos:**

Impacto: O uso excessivo de agrotóxicos na produção agrícola pode contaminar o solo e os recursos hídricos, além de afetar a biodiversidade local.

Medidas mitigadoras:

- Incentivar a aquisição de alimentos produzidos por meio de agricultura orgânica ou sustentável.
- Exigir certificações ambientais dos fornecedores, como o selo de produtos orgânicos.

- **Emissões de gases de efeito estufa:**

Impacto: O transporte dos gêneros alimentícios do local de produção até os pontos de armazenamento e distribuição pode resultar em emissões significativas de CO₂ e outros gases de efeito estufa.

Medidas mitigadoras:

- Priorizar a contratação de fornecedores locais, reduzindo assim a distância de transporte.
- Incentivar o uso de veículos com menor emissão de poluentes ou movidos a biocombustíveis.

- **Desperdício de alimentos:**

Impacto: O desperdício de alimentos durante os processos de armazenamento, manipulação e distribuição pode resultar em uma gestão inadequada dos resíduos orgânicos.

Medidas mitigadoras:

- Implementar programas de treinamento para os funcionários responsáveis pela manipulação e distribuição dos alimentos, com foco em práticas de redução de desperdício.
- Estabelecer parcerias com organizações locais para a doação de alimentos excedentes.

- **Consumo de embalagens plásticas:**

Impacto: O uso excessivo de embalagens plásticas para acondicionar os gêneros alimentícios pode contribuir para a geração de resíduos não biodegradáveis.

Medidas mitigadoras:

- Adotar políticas de compra que incentivem o uso de embalagens





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

ecologicamente corretas, como materiais recicláveis ou biodegradáveis.

- Promover a logística reversa das embalagens plásticas, garantindo sua correta destinação e reciclagem.

- **Impacto na biodiversidade:**

Impacto: O cultivo intensivo de determinados alimentos pode levar ao desmatamento, à degradação dos habitats naturais e à perda da biodiversidade.

Medidas mitigadoras:

- Selecionar fornecedores que adotem práticas agrícolas sustentáveis e que possuam certificações de boas práticas ambientais.
- Incentivar a diversificação de cultivos, promovendo a proteção dos ecossistemas locais.

Portanto, é fundamental que o processo de aquisição dos gêneros alimentícios considere essas medidas mitigadoras para minimizar os impactos ambientais e promover a sustentabilidade. A adoção dessas práticas é coerente com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que incentiva o desenvolvimento nacional sustentável e a eficiência nas contratações públicas. Conforme disposto nos artigos 5º, 11º e 23º da referida lei, a Administração Pública deve observar os princípios da sustentabilidade, economicidade e racionalidade nas contratações, buscando sempre o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e a proteção do meio ambiente.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Diante do exposto nas seções anteriores, é possível concluir pela viabilidade e razoabilidade da contratação dos gêneros alimentícios descritos para atender à demanda da merenda escolar da rede de ensino do Município de Belém. A fundamentação para tal posicionamento está calcada nos princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

- **Alinhamento ao Interesse Público:** A demanda pela contratação de gêneros alimentícios para a merenda escolar reflete um interesse público indiscutível, que é o de garantir alimentação adequada aos estudantes da rede de ensino municipal. Esta ação está em conformidade com o art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021, que enfatiza a necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público.
- **Planejamento e Previsão Orçamentária:** A contratação está alinhada com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, conforme exigido pelo art. 18, caput, da mesma lei. Foram realizados levantamentos e previsões de consumo que garantem a compatibilidade das quantidades a serem adquiridas com as reais necessidades da rede de ensino, em conformidade com o art. 23.
- **Requisitos Técnicos e Peculiaridades de Armazenamento:** A observância das especificações técnicas e das condições adequadas de armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios atente aos requisitos da contratação descritos no art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021.
- **Levantamento de Mercado e Análise de Preços:** Foram considerados contratos





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

anteriores e processos licitatórios similares para a análise dos preços, garantindo a compatibilidade dos valores praticados e a economicidade da contratação, conforme previsto no art. 23, §1º, incisos II e III. A pesquisa direta com fornecedores também foi realizada para assegurar a normalidade dos custos, em alinhamento com o art. 23, §1º, inciso IV.

- **Impactos Ambientais e Sociais:** A contratação prioriza fornecedores locais, o que incentiva a economia regional e promove impactos sociais positivos. Medidas mitigadoras para impactos ambientais, como a preferência por práticas sustentáveis, também foram consideradas, conforme o art. 18, §1º, inciso XII.
- **Resultados Pretendidos:** A contratação almeja garantir a qualidade e segurança alimentar dos gêneros alimentícios fornecidos, assegurando uma alimentação saudável para os alunos, alinhando-se plenamente com os objetivos previstos no art. 11, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- **Gestão de Riscos:** Considerações técnicas e de mercado que podem interferir na contratação foram abordadas para mitigar riscos, conforme o art. 18, caput, inciso X.

Com base no exposto, e em conformidade com os dispositivos da Lei 14.133/2021, a contratação dos gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede de ensino do Município de Belém é considerada viável e razoável. O processo proposto atende às melhores práticas de gestão pública, contribuindo para a promoção do desenvolvimento sustentável e para a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Fortaleza / CE, 20 de setembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
ANTONIO CARLOS COSTA AIRES
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
JANIO AMARO
MEMBRO

assinado eletronicamente
LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 303-487-14-29
PÁGINA: 14 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL MODELO - CNPJ: 74.313.546/0001-39

